

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.7889 — Engie/REC/TEN)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 438/04)

1. Em 18 de dezembro de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, pelo qual a empresa E.CL SA, controlada em última instância pela Engie SA («Engie», França) e a Red Eléctrica Chile SpA, controlada em última instância pela Red Eléctrica Corporación SA («REC», Espanha), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da empresa Transmisora Eléctrica del Norte SA («TEN», Chile), mediante aquisição de ações.
2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
  - Engie: ator mundial no domínio da energia com intervenção especializada em três setores-chave: eletricidade, gás natural e serviços energéticos;
  - REC: opera a rede nacional de energia elétrica e o sistema de transporte de eletricidade em Espanha, intervindo igualmente nalguns países da América do Sul;
  - TEN: não tem atualmente qualquer atividade no mercado, mas irá desenvolver e operar uma linha de transporte de eletricidade no Chile.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7889 — Engie/REC/TEN, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.